



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 040/93

De 13 de Maio de 1.993.

"Dispõe sobre a Proibição do uso do Fumo nas dependências do Poder Legislativo Municipal"

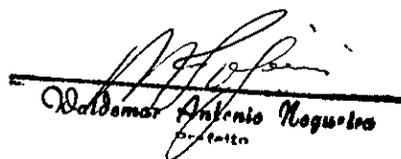
O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso do Fumo nas dependências da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-Mt.

§ Único - A proibição é destinada ao plenário, as demais repartições do prédio da Câmara Municipal, ficará a critério de quem usa deste prazer.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 13 de Maio de 1.993.

  
Waldemar Antonio Neguinho  
Prefeito